



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico doravante denominado SECTIDES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO PRIVADO**, para atender o programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da SECTIDES, conforme Processo nº 2021-BDCBF, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SECTIDES nº 061-S, publicada em 15/10/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 15/07/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:59 horas do dia 26/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES: ÀS 10 horas do dia 26/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 horas do dia 26/07/2022.

1.2.1 – Em caso de não haver tempo hábil de abrimos todas propostas no dia agendado o Pregão terá continuidade no dia útil posterior no mesmo horário.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1-O objeto deste Pregão é a **Aquisição de vagas em instituição de ensino técnico privado**, para atender o programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da SECTIDES, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2- Os cursos serão distribuídos nos seguintes municípios:

(a) Cachoeiro de Itapemirim

(b) Cariacica

(c) Colatina



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- (d) Linhares
- (e) São Mateus
- (f) Serra
- (g) Vitória

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SECTIDES a cargo da conta da atividade no 10.42.101.12.363.0033.8657, Elemento de Despesa no 3.3.90.39 do orçamento da SECTIDES para o exercício de 2022.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES PAGAMENTOS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 22 (vinte e dois) meses.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

11.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (LOGIN) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (LOGIN) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de LOGIN e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15.8 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (**cpl@sectides.es.gov.br**).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos ARTS. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo mensal admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 01 – R\$ 27.863,60 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Lote 02 – R\$ 17.206,00 (dezesete mil, duzentos e seis reais)

Lote 03 – R\$ 27.863,60 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Lote 04 – R\$ 19.224,80 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Lote 05 – R\$ 17.994,00 (dezesete mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Lote 06 – R\$ 19.224,80 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Lote 07 – R\$ 25.726,80 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Lote 08 – R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Lote 09 – R\$ 17.643,60 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Lote 10 – R\$ 19.224,80 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Lote 11 – R\$ 27.863,60 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Lote 12 – R\$ 10.182,00 (dez mil, cento e oitenta e dois reais)

Lote 13 – R\$ 17.206,00 (dezesete mil, duzentos e seis reais)

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória - ES, 13 de julho de 2022.

Simone Tavares dos Santos

Pregoeira / SECTIDES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO Nº 023/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de vagas em instituição de ensino técnico privado, para atender o programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da SECTIDES

1. DO OBJETO

Aquisição de vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio, através do Programa BOLSA TÉCNICA 2022/2023, em instituições privadas de ensino, de nacionalidade brasileira, com sede no Estado do Espírito Santo, no âmbito dos municípios de **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CARIACICA, COLATINA, LINHARES, SÃO MATEUS, SERRA e VITÓRIA** para oferta de bolsa de estudos, que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência

A contratação será materializada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

Sobre a razão da escolha da modalidade temos a relatar:

A legislação prevê ser inviável o uso do pregão para contratação de serviços nos quais predomine a intelectualidade, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução.

Devido a singularidade da referida contratação, poderia não ser caracterizada como comum, pois o objeto do certame comportaria variações de execução relevantes, que o tornaria incompatível com a definição legal de bens e serviços comuns estabelecidos pela lei, que condiciona o uso do pregão.

Assim não basta que o objeto possa ser objetivamente definido pelo edital para a sua caracterização como comum.

É recomendável que licitações dessa espécie sejam resolvidas mediante necessária avaliação da qualidade técnico-pedagógica do material e serviços fornecidos.

Poder-se-ia dizer ainda que tal contratação precisa se assegurar que as estruturas técnicas, gerenciais e organizacionais sejam contemporâneas e tão dinâmicas quanto é o aspecto especialmente tecnológico dos equipamentos que compatibilizam a formação geral e a competência técnica. Isso levaria a interpretação de que não se trata de serviço de simples delimitação, mas sim de serviço que depreende de análise técnica complexa quanto a qualidade não só do ensino, mas também do espaço onde serão executadas as atividades

Assim, seria necessária a justificativa no sentido de que o pregão seria a via processual licitatória mais adequada para a seleção dos parceiros contratuais do estado, em vista da natureza fortemente intelectual das atividades e cursos que serão ministrados, além da possibilidade de as licitantes apresentarem diferentes propostas metodológicas de ensino de modo a afastar a licitação de outra modalidade, levando-se em conta a Lei nº 8.666.

Em sentido semelhante já se manifestou o C. TCU, em análise do Pregão Eletrônico nº 78/210, realizado pela Companhia Docas do Pará – CDP.

“... É inviável o uso do pregão para contratação de serviços nos quais predomine a intelectualidade, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução...”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ao concordar com a unidade instrutiva, o relator, em seu voto, destacou que "se o projeto ou estudo a ser obtido pela realização do serviço por uma empresa ou profissional for similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, dotada com as mesmas informações da primeira, esse objeto, no caso "estudos e projetos" podem ser caracterizados como "comuns". Caso contrário se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto é incomum.

Assim, a partir de toda a explanação, em defesa da razão da escolha da modalidade para a pretendida contratação, temos a relatar:

No processo de aprovação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, ocorrido em 20 de dezembro de 1961, foi criado, no ano seguinte, o Conselho Estadual de Educação como órgão responsável pela normatização, organização e regulação do funcionamento do Sistema de Ensino do estado do Espírito Santo, cujo plano que o institui e organiza só foi aprovado e consubstanciado em lei cinco anos depois, em 1967.

Desde então foram editados expressivos números de normas parciais e gerais com vistas a dotar as instituições e os órgãos das melhores condições para a prática educacional.

A última ação do CEE-ES foi a edição da Resolução nº 1.286/2006, que pretendeu dar organicidade e assimilar o conjunto de alterações possíveis à autonomia do Ente Federado do Espírito Santo, dado pela Constituição de 1988 e também pelas alterações normativas decorrentes daquelas promovidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN.

A LDBEN estabelece, em seu artigo 10, a responsabilidade do Estado para com a organização do ensino em seu território, quando afirma:

"...Art.10 Os Estados incumbir-se-ão de:

a) I – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino..."

Assim, O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE, através da Resolução CEE 3.777/2014, rege as normas para a Educação no sistema de ensino do Estado do Espírito Santo – a rede pública estadual, a rede privada e as redes municipais a ele vinculadas, tanto para o ensino infantil, fundamental, técnico e superior.

O sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo se constitui, conforme o artigo 1º, de instituições de ensino e órgãos responsáveis pela regulação, supervisão e fiscalização deste. É um único sistema que se organiza por princípios comuns emanados das constituições Federal e Estadual e das leis infraconstitucionais que as especificam e explicitam.

Entretanto à unidade não se supõe a superação ou a extinção da diversidade, que é, no âmbito do sistema de ensino do ES, de modalidades, de unidades, de manutenção e de iniciativas pedagógicas inovadoras.

Nenhuma instituição de ensino é igual a outra, e sua organização deve, também, expressar tal caráter único.

Assim, como é inalienável o direito à educação do sujeito que o estado pretende, se constitua cidadão, também é inalienável o direito da instituição de ensino se constituir adequada à realidade na qual se inclui, produzindo sua proposta político-pedagógica, não podendo assim serem julgadas por seus diferentes métodos de ensino.

Assim, a que se entender que a pretendida contratação, à luz da Resolução nº 1.286/2006, que tem por norma assegurar que todas as instituições de ensino do estado sigam o que determina as regras do CEE, e que as mesmas só terão o deferimento para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

funcionamento, através do atestado de capacidade técnico operacional que diz que estão aptas a praticarem o ensino a que se propõem e caso seja comprovada a sua regularidade no quesito de documentação legal, espaço físico, biblioteca com acervos específicos aos cursos da licitação, e laboratórios de informática e específicos do curso técnico.

Destaca-se assim, que o objeto a ser licitado pode ser sim caracterizado como "COMUM", considerando que as instituições, apesar das diferentes metodologias de ensino e singularidades, são similares em seus projetos técnico pedagógicos, já assegurados pela certificação do CEE.

Assim, é possível a existência de soluções distintas para o objeto a ser licitado, se a diferença entre as soluções de uma instituição para outra não for relevante e nem significativas para a administração, não haveria impedimento para caracterização como serviço comum.

Ademais, os moldes da contratação a ser realizada por esta secretaria, já foi anteriormente contratada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU, no mesmo molde pretendido por esta SECTIDES.

Logo, caberia a SECTIDES cobrar apenas a APROVAÇÃO do conselho como uma das exigências do edital para a habilitação no certame, na modalidade de pregão eletrônico.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo. Caso haja divergência entre as descrições e especificações constantes do e deste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global. Menor preço por Lote.

O prazo de vigência do contrato é de 22 (vinte e dois) meses

2- DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A SECTIDES tem por competência propor e implantar projetos que direcionem o desenvolvimento e fortalecimento da economia capixaba em todas as suas esferas, e em todos os municípios do estado cujas ações estão voltadas para projetos de políticas públicas, capacitação profissional, políticas de atração para investimentos, políticas para o desenvolvimento dos setores industrial e de serviços entre outros, em consonância com as diretrizes governamentais.

O movimento de expansão, modernização e reforma do Ensino Médio e Profissional estimulado pelo Governo Federal, propositor de legislação mais contemporânea, vem sendo acompanhado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES.

Essa modernização do Ensino médio se faz pertinente no sentido de diminuir a evasão dos jovens e estimular a sua permanência até a conclusão dos cursos como uma possibilidade de inserção ao mundo do trabalho, visto que nem todos têm acesso ou interesse em cursar imediatamente o ensino superior, tornando-se relevante a oferta de cursos técnicos pela Rede Estadual.

No entanto, deve haver uma diversificação dessa oferta, compreendida de formas distintas e adequadas à sazonalidade da demanda do mundo do trabalho, que necessariamente considera os arranjos produtivos locais como principais indicadores,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

buscando promover a qualificação dos jovens capixabas e tendo como oportunidade a empregabilidade.

A demanda da educação profissional se define em cada localidade e em cada tempo histórico, levando-se em consideração o desenvolvimento econômico, social local e regional do Espírito Santo, bem como a necessidade de a formação ofertada atender a uma população provável para o trabalho qualificado de determinada profissão.

A oferta de cursos técnicos é definida em consonância com as necessidades apresentadas pelo setor produtivo, precedida de pesquisa acerca dos "Arranjos Produtivos Locais" (APL'S), bem como o levantamento prévio de condições de ofertas que justifiquem a necessidade de tal curso, propiciando uma formação em compasso com as demandas da sociedade, no atendimento público de preparação para o trabalho, emprego e renda associados ao sistema de inclusão produtiva, social e tecnológica.

A identificação e o maior conhecimento acerca dos APLS existentes em um território são fundamentais para o desenvolvimento local, pois assim se faz possível a obtenção de mais subsídios a respeito das principais atividades econômicas desenvolvidas e a respectiva concentração no espaço. Logo, a escolha dos cursos ofertados fora realizada em consonância com os APLS dos municípios contemplados.

Dessa forma, a relação entre escolaridade e a perspectiva de inserção no mundo do trabalho melhora, não só a produtividade, mas também os salários pagos aos trabalhadores dos setores formais, respeitando as realidades na sociedade global cujo fomento se dá localmente.

Dentre as modalidades de ofertas adotadas pela SECTIDES, propôs-se adquirir cursos nas instituições privadas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, exclusivamente em cursos não ofertados pela rede estadual de ensino, com o objetivo de viabilizar a formação profissional de estudantes e egressos do ensino médio da rede pública ou da rede privada (com bolsa integral), especialmente ligados aos eixos de Ambiente e Saúde, Segurança, Controle e Processos Industriais, Infraestrutura, Produção Cultural e Design e Produção Industrial, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos emitido pelo Ministério da Educação. Essas áreas exigem estrutura laboratorial complexa, com adequação dos equipamentos, devido à dinamicidade, constância e liquidez dos avanços tecnológicos.

A escolha dos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, São Mateus, Serra e Vitória para a aquisição de vagas junto a rede particular foi pautada inicialmente em dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), em ato contínuo fora verificado quais os municípios dispunham de cursos técnicos ofertados na rede privada com a aprovação do CEE. Após a juntada desses dados fora promovido o levantamento de quais cursos aprovados pelo CEE, ofertados pela rede privada atendiam os interesses do Governo do Estado, bem como os arranjos produtivos locais.

Os levantamentos prévios realizados são de suma importância para corroborar com o recorte de municípios para a aquisição de vagas, posto que não se faz cabível a aquisição de vagas cujos cursos não tenham prévia autorização do CEE, tampouco não estejam de acordo com os arranjos vocacionais locais.

No ano de 2021 o Estado do Espírito Santo alcançou recorde na geração de empregos, com saldo positivo de mais de 52.000 (cinquenta e dois mil) postos de trabalho, conforme dados do CAGED, o importante indicador fora alcançado em razão da existência de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

política pública que visa garantir a qualificação profissional da população capixaba. Logo, os indicadores reforçam a necessidade de constante investimento na qualificação profissional e o Programa Bolsa Técnica se constitui na qualidade de mecanismo hábil a proporcionar a garantia de qualificação profissional aos estudantes e consequente aumento nas possibilidades de ingresso no mundo do trabalho.

O quantitativo de vagas fora estabelecido para atendimento de demanda represada e em razão da disponibilidade orçamentária para tal finalidade, com o objetivo de oportunizar a qualificação profissional dos capixabas em grau de excelência, mediante aquisição de vagas em cursos técnicos ofertados pela rede privada.

A aquisição de bolsas para cursos técnicos na rede privada ocorre em razão da oferta atual de vagas para cursos técnicos nos CEET não está atendendo a demanda conforme os últimos processos seletivos. Em que oferecemos 2.090 vagas em 2020 e 2021 para 12.308 candidatos. Essa procura demonstra a necessidade de ampliar o quadro da REDETEC. Diante dessa realidade, o Governo cria o programa Bolsa Técnica para ampliar a oferta de vagas de cursos técnicos, minimizando o déficit desta modalidade de ensino.

Os técnicos têm sido muito demandados, por terem conhecimentos mais específicos e operacionais. Entre as vantagens para o estudante está uma realocação mais rápida, com salários iniciais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos) a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais.

Nossos estudos apontam que os Cursos Técnicos em Eletromecânica e Eletrotécnica estão em alta, com grande demanda, seguindo em crescimento, já que as empresas estão implementando a informatização. As áreas de mecânica e elétrica também têm destaque, em função das novidades dos equipamentos. As novas tecnologias tornam a manutenção mais específica. A mecânica tradicional ainda é utilizada, só que cada vez mais digitalizada.

As oportunidades não se restringem ao campo industrial, mas também no ramo de sistemas de distribuição e armazenamento de energia, com o país em expansão no setor energético. Assim, como o Curso de Segurança do Trabalho, que ganha importância com o aumento do número de obras da construção civil, pois é um profissional requisitado em qualquer empresa que contrata muitos trabalhadores. Especificamente no município de Serra, há um polo de grandes indústrias que necessitam desses técnicos.

Sendo assim, para justificar a necessidade da contratação das 520 (quinhentas e vinte) vagas vamos apresentar dados que comprovem a importância desta formação profissional para contribuir com mão-de-obra qualificada para atender o mercado de trabalho.

Considerando que houve lotes desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 007/2022, a Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica se reuniu de posse dos estudos realizados pela SECTIDES para repetir e/ou substituir os cursos e municípios para essa nova licitação. Ao total, serão 13 (treze) lotes, com 09 (nove) cursos diferentes em 07 (sete) municípios.

Dentre os municípios da microrregião do rio Doce, destacamos o município de Linhares que dispõe de vasta matriz energética e boa logística que favorece a instalação de grandes fábricas, estaleiros e terminais portuários, onde há uma economia fortemente influenciada pela atividade industrial, com as empresas de grande porte nos setores portuário, petrolífero, construção naval e produção de combustíveis. Como exemplo, podemos citar a Suzano, a construção do porto da IMETAME, na área portuária e da METALMECÂNICA, como também a JURONG do setor naval, Brandão Metalúrgica S/A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(BRAMETAL) e Perfilados Rio Doce, necessitando de mão de obra qualificada, como forma de justificar a oferta de Cursos Técnicos como Eletromecânica e Eletrotécnica.

O polo Rio Doce tem o segundo maior produto Interno bruto (PIB) entre as microrregiões, com o total de 13 bilhões aproximadamente, correspondente a 10% do PIB estadual, de acordo com os dados do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN).

Em relação ao município de São Mateus, que está na Microrregião Nordeste representando 17% de todo o território do Espírito Santo e faz parte da área influenciada pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Sua economia está baseada a partir de determinada indústria, como a de petróleo: PERBRÁS – Empresa Brasileira de perfurações, Petrobras SM-08, terminal AQUAVIÁRIO Norte Capixaba. De minério de ferro, mármore e granito, podemos citar a Rangel Mármore e Granitos, CONSTRUGRANITO e GURIGRAM em GURIRI, entre outras. Informo ainda as empresas: primus Automação Comercial, MV SMART e SATMAX instalações GURIRI. De bens de consumo semiduráveis ou duráveis, como móveis, veículos ou outros bens. Destaca-se fábricas de cobre, MDF e ônibus, apoio à exploração de gás e petróleo, com potência de crescimento.

Diante da diversidade do perfil deste profissional para atuar nas indústrias, podemos citar os Cursos de Química e de Edificações, visto que a microrregião compreende os municípios de Conceição da Barra, Montanha e Jaguaré, com ampliação dos plantios de celulose, de investimento da Suzano. De acordo com o IJSN, 2021, outro fator relevante que justifica a oferta desses cursos está o desenvolvimento de fontes renováveis de energia, exploração de novas atividades econômicas: sal-gema, energia eólica e bagaço de cana. É importante frisar ainda a ampliação da sua base logística nos modais: aeroportuário, portuário e rodoviário, a fim de atrair e estimular a instalação de empresas para apoio às atividades de exploração e produção do setor de petróleo e gás.

Entre os municípios que constituem a Microrregião Centro-Oeste destacamos Colatina, com iniciativas de desenvolvimento local, como a construção da terceira ponte, barragens e obras no sistema viário. Além de ser um polo atrativo para a instalação de mais 20 empresas, voltadas para obras em infraestrutura e indústria de rochas. Outro fator relevante, conforme o IJSN, o que tem comprometido o município atrair mais negócios se deve ao apagão de mão-de-obra, o que justifica a oferta de cursos de qualificação para ter profissionais prontos para atender à demanda de novas empresas, com o curso de Eletrotécnica.

A oferta do Curso de Enfermagem para o município Cachoeiro de Itapemirim se justifica por possuir hospitais, como o Centro Médico, Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anis e LAB Vida, ENESP, entre outros. Segundo o índice Firjan de Desenvolvimento Municipal, as cidades do Litoral Sul têm bons índices de saúde, renda e emprego, se comparados à média estadual, porém, ainda tem espaço para o crescimento desses índices. A microrregião é lar para cerca de 20 mil negócios de todos os portes que empregam pelo menos 23,7 mil trabalhadores, com uma forte presença do setor de serviços, 49% compoendo o PIB desses municípios, afirma LATUSSA Laranja.

Nos últimos anos, a região passou por grandes perdas. No município de Anchieta, houve um impacto com o fechamento da Samarco após o desastre de Mariana -MG. De acordo com PEDRO RIGO, o SEBRAE-ES aponta que a economia da região tem muita expectativa com a retomada da Samarco, aquecendo todas as atividades econômicas da área e aumentando a empregabilidade, ou seja, elevando a população da região,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

o que importa na necessidade da ampliação de serviços nessa área, para garantir atendimento à população.

Ainda na região Litoral Sul, foi anunciado pelo prefeito do município de Presidente Kennedy, a construção do primeiro hospital municipal da cidade, investimento estimado em 8 (oito) milhões de reais. Para a construção deste hospital será imprescindível capacitar e formar mão-de-obra qualificada, o que justifica a oferta do Curso de Enfermagem.

Outro fator relevante, conforme o Conselho Regional de Economia (CORECON), reforça que, além da vocação para a indústria extrativa, a microrregião tem outras potencialidades, como os negócios, demonstrando a importância do Curso de Estética, com as empresas: Centro estético BEAUTY, Estética Mari, Salão e Estética Toda Bela, entre outros.

Para o polo regional de Cachoeiro do Itapemirim, a cidade comanda junto com Castelo, a principal atividade econômica: a extração e o beneficiamento de rochas ornamentais. Também é uma região que vê crescimento do setor METALMECÂNICO e que tem tido oportunidades de atrair novos negócios por conta da fábrica de papel da Suzano, a Continental Transportadora, BRASPRESS Transportes e FATRAN Transportes em Cachoeiro. Outro fator relevante que justifica a oferta do Curso de Manutenção Automotiva na região Litoral Sul está relacionado ao desenvolvimento com a duplicação da BR 101 e a ferrovia EF118 (Vitória-Rio). A vocação para extração, beneficiamento de rochas e comercialização no mercado internacional impulsiona também o setor de prestação de serviços, com 65% da economia, segundo Pablo Lira do IJSN, que acrescenta a importância que a indústria tem na região, responsável por 20% do PIB local.

De acordo com o índice Firjan, Cachoeiro se destaca no quesito Emprego e Renda, com indicador em 0,623. Cachoeiro tem promovido a desburocratização nos processos de aberturas de novas empresas. Conforme o prefeito, mesmo no ano difícil por conta da pandemia, Cachoeiro de Itapemirim teve saldo positivo de empregos, acumulando em 2021 mais de 2,8 mil novos postos de trabalho abertos, o que justifica a mão-de-obra qualificada com a oferta do Curso de Manutenção Automotiva.

O economista Eduardo Araújo, membro do Conselho Fiscal da ACEES, destaca que a microrregião é a mais populosa do Sul do Estado, mas alerta que há desafios quanto à qualificação, já que os indicadores educacionais de algumas cidades se encontram bem abaixo da média estadual. Ainda conforme Araújo, apesar da região não dispor de incentivos fiscais tão atrativos quanto os do Norte capixaba, o plano de desenvolvimento econômico da Central Sul deve se pautar por investimentos mais audaciosos, na melhoria da infraestrutura, com a duplicação de rodovias e avanço no saneamento básico, superando os atuais gargalos logísticos, que pode ser um diferencial para atrair investidores.

Por fim, a região Metropolitana do Espírito Santo é sede de grandes empresas como Vale, Arcelor Mittal Tubarão e grupo SIMEC, o que justifica a oferta dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica e Segurança do Trabalho, que compreende oportunidades não apenas no campo industrial, mas também no ramo de sistemas de distribuição e armazenamento de energia, com o país em expansão no setor energético.

Os municípios de Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana estão nas rotas das empresas de distribuição e logística, justificando-se a oferta do Curso Técnico em Manutenção Automotiva na região Metropolitana. Outro fator relevante é o polo de ensino dos serviços de saúde no Estado. A pandemia de Covid-19 foi um fator que intensificou a procura por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

profissionais da área da saúde, com uma grande demanda por auxiliares de enfermagem, que cresceu em torno de 165% no ano anterior, podendo alterar este cenário, o que justifica a oferta dos Cursos Técnicos de Enfermagem.

De acordo com as agências do SINE e do Trabalhador do Espírito Santo, a região metropolitana está com 1.467 (um mil quatrocentos e sessenta e sete) vagas de emprego para os postos de trabalho destinados a Técnicos de Enfermagem. No município de Serra será construído um novo complexo médico criando 590 empregos nas unidades básicas de diagnóstico, com a conclusão das obras previstas para o final de 2022, ampliando para 280 os novos postos de trabalho para área da saúde.

Já no município de Cariacica, há vagas para serem preenchidas no Hospital Meridional, como também será construído o Hospital Geral de Cariacica, que além das questões assistenciais e da complexidade hospitalar que a unidade poderá ofertar, ela também trará à região ainda mais desenvolvimento, com crescimento do mercado e geração de empregos, lembrou a subsecretária de Atenção à Saúde, QUELEN TANIZE. Esses dados reforçam a necessidade de mão-de-obra qualificada nessa área, o que justifica a oferta dos Cursos Técnicos do Eixo de Ambiente e Saúde, como Enfermagem, com as clínicas RADSCAN Mulher, UNIRAD, Núcleo de Radiologia Odontológica, RC Facial, entre outras. Há também as 517 oportunidades de trabalho com salários de até 1,3 mil, dentre essas vagas, há chances para o Técnico em Eletrotécnica neste município, com as empresas TRANSILVA Transportadora de Veículos, Elétrico Oliveira, entre outros, o que justifica a oferta de Curso Técnico em Eletrotécnica na região Metropolitana.

Os dados elaborados pelo IDEIES, o Índice de Atividade Econômica demonstra que a atividade econômica capixaba cresceu 8,2% entre janeiro e junho deste ano em relação ao mesmo período de 2020. Na nossa avaliação, o grande destaque é a construção civil no município de Vila Velha, que apesar da queda em 2020, foi um setor que demonstrou uma recuperação importante, inclusive de mão-de-obra, destacou a gerente do Observatório da Indústria, Marília Silva, gerando 48,8% do setor de construção. Outro fator relevante são os postos de trabalho gerados pelas construtoras Morar, ICA Construtora, Grand Construtora, Construtora Canal e GALWAN Construtora e Incorporadora S/A, MRV, além de pequenas construtoras como SIPOLATTI, MRX, para atender as reformas das fachadas dos prédios, com mais de 121 vagas nesta área, o que justifica a necessidade da oferta de qualificação profissional, em especial dos Cursos Técnicos em Edificações e Segurança do Trabalho. (IAE/FINDES, 2021)

Quanto ao município de Vitória, segundo o levantamento da Federação das Indústrias do Estado, revela que o Espírito Santo deve receber, nos próximos anos, um conjunto de investimentos em eficiência energética e infraestrutura logística, que somam mais de 64 bilhões, que além de criar empregos e impactar a melhora da renda e qualidade de vida da população capixaba, essas obras vão facilitar o tráfego de pessoas e mercadorias, garantindo mais eficiência às atividades econômicas do Estado. Uma das novidades será a expansão da internet logística, como o trem elétrico e a estrada conectada por 4G a partir de 2023 no país.

Outro fator importante é a ampliação da Terceira Ponte, que ganhará duas novas pistas para veículos, que facilitarão a mobilidade de quem se desloca entre os municípios de Vitória e Vila Velha. Outra obra que promete mudar a vida dos usuários é a duplicação da BR-262, com a previsão de gerar 12 mil empregos durante o período de concessão, visto que é considerado um gargalo logístico ao conectar importantes polos comerciais,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

industriais e agrícolas do estado. As obras podem levar o estado a um outro patamar logístico e de competitividade nacional, como importante centro de distribuição. Também há novas tecnologias sendo aplicadas ao transporte de cargas, conforme a Vale, que testa a primeira locomotiva elétrica a bateria da mineração brasileira, que começou a operar em Vitória. Também na unidade de Tubarão, a companhia desenvolve o projeto piloto de ônibus 100% elétricos para transporte de funcionários. Na infraestrutura portuária, destacam-se as obras da mineradora do Porto de Tubarão, que abrirão 1500 empregos diretos no próximo ano, reforçando cada vez mais a necessidade de mão-de-obra qualificada para o Curso Técnico de Manutenção Automotiva e Eletrotécnica.

Para além da empregabilidade, o profissional do Curso de Técnico em Estética pode atuar de forma empreendedora em organizações privadas, do terceiro setor, como também em seu próprio negócio, prestando serviços tanto domiciliares, como em salões e institutos de beleza, SPAS, hotéis, cabines de estética, cruzeiros marítimos, academias, condomínios, clínicas médicas, estéticas e outros serviços de saúde, incluindo os que integram ações coletivas e sociais. A atuação do técnico em estética envolve o embelezamento, promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da pele, utilizando produtos cosméticos e equipamentos específicos e acompanhando ao longo dos atendimentos a evolução dos resultados. Os cursos técnicos são ofertados para possibilitar a empregabilidade e o empreendedorismo, o que justifica a oferta do Curso de estética.

Por fim, para justificar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, podemos destacar a geração de postos de trabalho, em locais como: o Hospital Santa Rita, o Hospital Vitória, Hospital Unimed Vitória, Santa Casa de Misericórdia, Hospital Central, Unidades do Hospital Meridional (distribuído em diversos municípios da grande Vitória) entre várias clínicas que têm demandado vagas para atender suas necessidades. Outro fator em destaque e que necessita deste profissional são os pacientes de recuperação da pandemia da COVID-19, que fazem atendimento domiciliar, às vezes na função de cuidadores. Esse último curso, mesmo já sendo ofertado no pregão anterior, é extremamente necessário novamente, o que fez com que a Comissão Executiva do Bolsa Técnica optasse por solicitar novas vagas para os municípios de Vitória e de Cariacica.

É oportuno registrar que esta Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, neste contexto, opta pela parceria com instituições privadas devido à necessidade de assegurar que, na formação do jovem e do adulto trabalhador, as estruturas técnicas, gerenciais e organizacionais sejam contemporâneas e tão dinâmicas quanto é o aspecto especialmente tecnológico dos equipamentos que compatibilizam a formação geral e a competência técnica. Esses elementos exigem um ambiente laboratorial complexo, dinâmico e incrementado, conforme indica o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, e da Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

Além disso, a oferta temporária dos cursos técnicos sugere o aproveitamento de instalações da rede privada em decorrência dos altos custos da montagem dos laboratórios nas escolas da rede pública levando-se em consideração a brevidade na oferta da educação profissional, com cursos do mesmo eixo tecnológico, e a necessidade do encerramento de alguns cursos por ter formado significativo número de profissionais técnicos em determinada área do conhecimento e a criação de novas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

oportunidades de formação em áreas específicas e demandadas pelos estudantes e trabalhadores.

Nesses termos, em 03 de setembro de 2021, foi publicada a PORTARIA Nº 64-R, que instituiu o Programa Bolsa Técnica no âmbito da SECTIDES, que segue anexa ao presente.

Tal programa é destinado à concessão de bolsas de estudo referente as semestralidades de curso técnico de nível médio em instituições privadas, localizadas no estado do Espírito Santo aos estudantes que tenham cursado todo ensino médio em escolas da rede pública, ou como bolsista na modalidade integral em escolas da rede privada privadas.

A bolsa de estudo será integral, sendo concedida aos estudantes que previamente tenham comprovado a condição de hipossuficiência, ou seja que não dispõem de recursos para custear seus estudos, na forma a ser fixada em regulamento.

Importante constar quanto a reserva de 20% (vinte por cento) das bolsas de estudo concedidas na forma da Portaria em epígrafe serão destinadas, preferencialmente, aos estudantes que declararem e comprovarem ser indígenas, de raça negra e afrodescendentes.

Nesse sentido, a aquisição de vagas em cursos técnicos ofertados por instituições privadas, mediante a concessão de bolsa integral aos estudantes em condição de vulnerabilidade econômica vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que o Governo do Estado do Espírito Santo irá economizar recursos com a aquisição de tais vagas em cursos sazonais.

3. BASE LEGAL

As disposições constantes neste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Estadual nº 2458-R/2010.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

Contratar vagas de cursos técnicos de Nível Médio com aulas 100% presenciais, com aulas de segunda-feira a sexta-feira no turno noturno, em instituições da rede privada na área de Indústria e Saúde para qualificar cidadãos, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.

Viabilizar a oferta de Curso Técnico de acordo com o calendário que atenda as especificações da SECTIDES:

- a) 4.2.1. Data de início e fim das atividades letivas
- b) 4.2.2. Aulas regulares para todos os alunos de segunda-feira a sexta-feira
- c) 4.2.3. Períodos estabelecidos para revisão de conteúdos e recuperação
- d) 4.2.4. Recessos escolares de acordo com o calendário letivo acordado com a SECTIDES.

5 – DO QUANTITATIVO

5.1. Os cursos a serem ofertados pelo Programa BOLSA TÉCNICA 2022/2023 serão 09 (nove) cursos no turno Noturno distribuídos em 6 (seis) municípios, a saber:

MUNICÍPIO	CURSOS TÉCNICOS	VAGAS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ENFERMAGEM	40
	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	40
CARIACICA	ENFERMAGEM	40

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COLATINA	ELETROTÉCNICA	40
LINHARES	ELETROMECCÂNICA	40
	ELETROTÉCNICA	40
SÃO MATEUS	EDIFICAÇÕES	40
	QUÍMICA	40
SERRA	SEGURANÇA DO TRABALHO	40
VITÓRIA	ELETROTÉCNICA	40
	ENFERMAGEM	40
	ESTÉTICA	40
	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	40
TOTAL DE VAGAS		520

5.2. Os cursos a serem ofertados serão distribuídos em lotes por curso e município para a realização do processo licitatório, conforme descrito a seguir:

LOTE 01

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106841	Vagas no Curso Técnico em Enfermagem em Cachoeiro de Itapemirim.	40

LOTE 02

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
247961	Vagas no Curso Técnico em Manutenção Automotiva em Cachoeiro de Itapemirim.	40

LOTE 03

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106841	Vagas no Curso Técnico em Enfermagem em Cariacica.	40

LOTE 04

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106848	Vagas no Curso Técnico em Eletrotécnica em Colatina.	40

LOTE 05

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
247960	Vagas no Curso Técnico em Eletromecânica em Linhares.	40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOTE 06

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106848	Vagas no Curso Técnico em Eletrotécnica em Linhares.	40

LOTE 07

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106843	Vagas no Curso Técnico em Edificações em São Mateus.	40

LOTE 08

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106842	Vagas no Curso Técnico em Química em São Mateus.	40

LOTE 09

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106844	Vagas no Curso Técnico em Segurança do Trabalho em Serra.	40

LOTE 10

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106848	Vagas no Curso Técnico em Eletrotécnica em Vitória.	40

LOTE 11

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
106841	Vagas no Curso Técnico em Enfermagem em Vitória.	40

LOTE 12

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
168257	Vagas no Curso Técnico em Estética em Vitória.	40

LOTE 13

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
247961	Vagas no Curso Técnico em Manutenção Automotiva em Vitória.	40

5.3. Detalhamento do Programa

O programa Bolsa Técnica visa beneficiar estudantes que tenham cursado as séries do Ensino Médio Regular e EJA/EM e/ou concluintes do 3º ano do Ensino Médio Regular e EJA/EM das escolas da rede pública e da rede privada (com a modalidade de bolsa integral).

As turmas a serem formadas deverão contar com **40 (quarenta) estudantes cada** e o valor das mensalidades devem, obrigatoriamente, ser os mesmos praticados no turno



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

conforme os alunos não bolsistas, levando em consideração o acréscimo de valores referentes aos EPI e material didático – apostilas divididas por disciplina.

O quantitativo de vagas ofertadas por turma visa atender as regulamentações previstas na Resolução nº. 3777/2014 do CEE que estabelece regras quanto as instalações das instituições de ensino, tais como quantitativo de computadores em laboratórios, bem como metragem quadrada por estudante de espaço físico em sala de aula, com a seguinte proporção:

Salas de aula compatíveis com a PPP da instituição e com área não inferior a um metro e vinte centímetros quadrados (1,20m²) por estudantes e dois metros quadrados (2,00m²) para o professor.

Além do obrigatório atendimento da resolução do Conselho Estadual de Educação fora considerado a existência de demanda represada, posto que a última oferta de bolsas realizada em modalidade similar, chamada Bolsa SEDU, fora realizada em 2018, logo em razão do decurso do lapso temporal de quatro anos existe demanda represada de estudantes em condição de vulnerabilidade econômica a serem atendidos pelo Programa Bolsa Técnica.

Importante constar que atualmente a Rede de Escolas Técnicas do Estado do Espírito Santo, a REDETEC consta atualmente com dois Centros Técnicos localizados nos municípios de Vila Velha e João Neiva, CEET Vasco Coutinho e CEET TALMO Luiz Silva, respectivamente. A REDETEC encontra-se em processo de ampliação, contudo os dois Centros Técnicos existentes não atendem, na integralidade, toda a demanda de estudantes, em razão do limite de vagas existentes e dos cursos ofertados. Logo a aquisição de vagas em municípios diversos possibilita a garantia de acesso aos estudantes de outros municípios o ingresso em cursos técnicos.

Todas as vagas adquiridas são originárias de cursos não ofertados atualmente pela REDETEC, o que viabiliza a diversidade e aumento do catálogo de cursos contemplados. Que visa garantir aos estudantes a possibilidade em realizar a escolha por cursos compatíveis com suas aptidões, bem como alcanças estudantes que residam em outros municípios onde atualmente inexistem Centros Técnicos da REDETEC.

É necessário ainda elucidar que o mês de janeiro, por não se tratar de mês letivo (férias) não será considerado passível de pagamento de mensalidades.

Os cursos para oferta com previsão de início das aulas para 25/07/2022 são apresentados no item 5 deste Termo de Referência.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar da contratação todas as instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, de nacionalidade brasileira, com sede/filial/endereço no Estado do Espírito Santo, no âmbito dos municípios de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CARIACICA, COLATINA, LINHARES, SÃO MATEUS, SERRA e VITÓRIA, que:

- a) Possuam autorização do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) para funcionamento dos cursos que constam no item 5 para oferta em, 2022 e 2023 apresentando Resolução emitida pelo CEE/ES das vagas autorizadas.
- b) Possuam instalações físicas (incluindo laboratórios específicos e de informática atendendo a normatização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), do aparelhamento, do pessoal técnico e docente habilitados, necessários à execução satisfatória das aulas práticas necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- c) Possuam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para uso nos cursos em que são obrigatórios) e as condições de disponibilizá-los, em tempo hábil, para os alunos do curso, de acordo com os itens descritos no Anexo III.
- d) Possuam material didático – apostilas divididas por disciplina, devidamente elaborado que atenda a todos as disciplinas dos módulos do curso, em condições de serem reproduzidos para os alunos, antes do início de cada módulo/disciplina. Considerar para reprodução os itens descritos no anexo IV.

7- LEGISLAÇÃO:

7.1. As atividades técnicas de interesse da licitação, descritas neste Termo de Referência para aquisição de vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio deverão estar em consonância com a legislação pertinente e deverão ser compatíveis com a capacidade técnica operacional do seu quadro técnico.

A documentação, em consonância com a legislação pertinente, deverá atender as seguintes legislações:

7.1.1- LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 9.394/96 (LDB) - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

7.1.2- DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154, 12/07/2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os ARTS. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

7.1.3- RESOLUÇÃO CEE nº 3.777/2014 - Fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo que entra em vigor a partir de 08/09/2014.

7.1.4- RESOLUÇÃO CEE nº 1544/2007- Dispõe sobre Educação Profissional e dá outras providências.

7.1.5- RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, de 06/06/2012 - Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

7.1.6- RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 01, de 05/12/2014 (parecer nº08, de 09 de outubro de 2014) - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

7.1.7- RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, de 05/01/2021 - Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

8-DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com o anexo III a VI), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item 5.1.

8.2. Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;

8.3. Possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);

8.4. Apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.5. Apresentar declaração de que possuem em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e, disponíveis para a execução de sua proposta; em conformidade com o art. 6, art. 8 e art. 10 da Res. CEE/ES nº 1544/2007, Res. CEE/ES nº. 3.777/2014, e suas alterações.

8.6. Apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos; laboratório de Informática devidamente equipado, com acesso à internet e softwares adequados aos cursos ministrados, a ser utilizado, em suas atividades com cada grupo de estudantes, com número de máquinas na proporção de uma para cada dois estudantes; laboratórios específicos para as aulas práticas conforme disposto no CNCT e ambientes para funcionamento da diretoria, da coordenação pedagógica, dos professores e da secretaria; biblioteca com área suficiente para o atendimento à clientela, com computadores ligados à internet, acervo composto por, pelo menos, um título da bibliografia básica por disciplina; bebedouros com equipamentos que assegurem a filtragem da água; um sanitário e um lavatório, por pavimento, para cada grupo de quarenta estudantes, por turno de funcionamento, observadas as especificidades de gênero; dois sanitários e dois lavatórios, por pavimento, para estudantes com deficiência, instalados em ambientes que garantam a acessibilidade, observadas as especificidades de gênero; garantia de acessibilidade por meio de rampas de acesso ou plataforma de percurso vertical e espaço de vivência que permita aos estudantes a interação social. A declaração deverá ser acompanhada do competente relatório fotográfico das citadas dependências.

8.7. Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 20 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

8.8. Apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

8.9. Apresentar declaração dos softwares e programas específicos para o curso devidamente disponibilizados no laboratório de informática com informação sobre o número de licenças disponíveis para utilização, bem como as datas de validade das respectivas licenças (para o caso dos softwares que exigirem), conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos;

8.10. Apresentar declaração de que possui biblioteca para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECTIDES instituiu a Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, por meio da Portaria nº 67-R, de 19 de abril de 2022 (DIOES 22/04/2022), com a participação de representantes de outras Secretarias de Estado, Conselho Estadual de Educação - CEE, FAPES, e entidades mantenedoras das instituições de ensino participantes do Programa Bolsa Técnica. Essa Comissão está sob a Presidência do Titular da Subsecretaria de Educação Profissional, para:

Deliberar sobre os procedimentos de execução do Programa Bolsa Técnica, medidas de fiscalização, ajustamento, aperfeiçoamento e normas complementares não estabelecidas na Portaria SECTIDES nº 64-R/2021;

- b) Encaminhar a Ordem de Execução de Serviços à CONTRATADA com antecedência mínima estabelecida de acordo os itens demandados;
- c) Assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa do Bolsa Técnica;
- d) Analisar e aprovar relatórios de avaliação e resultados, incluindo quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência;
- e) Aprovar o quadro de distribuição de vagas por curso do Programa Bolsa Técnica apresentado pela Subsecretaria de Educação Profissional ao Comitê Gestor do Programa Bolsa Técnica, considerando o planejamento orçamentário e financeiro e a legalidade dos cursos junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE-ES);
- f) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- g) Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Instituição contratada semestralmente, por meio de visitas técnicas às instituições descrevendo em relatórios a qualidade do curso ofertado e a averiguação da estrutura física descrita pela escola;
- h) Acompanhar o cumprimento dos dias letivos, conforme calendário escolar.
- i) Analisar e monitorar as aulas práticas constante no cronograma de atividades das instituições; a entrega de EPs e apostilas em todos os módulos durante as visitas técnicas executadas monitoradas da SUBEP/SECTIDES;
- j) Monitorar o processo de evasão/reprovação de alunos para realização de possíveis intervenções;
- k) Receber e atestar a documentação para o pagamento da Contratada respeitando o preço estabelecido nos termos do contrato, conforme validação do relatório apresentado ao Comitê Gestor.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: nome da Instituição, representante, meios de contato (telefone, e-mail), cursos, vagas, turno, valor de mensalidade (incluindo material didático, apostilas, EPs, conforme anexo I);

10.2. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

10.3. A SECTIDES não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. Do faturamento

11.1.1. A fatura deverá ser emitida e enviada a SECTIDES, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes do fornecimento, dos comprovantes de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS.

11.2. Do pagamento

11.2.1. O pagamento da fatura será efetuado em até 10(dez) dias úteis após o atesto dos serviços pela SECTI.

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.2.2. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela SECTIDES, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

11.2.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SECTIDES.

11.2.4. A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71, Código Financeiro e alterações posteriores.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1- Compete à Contratada:

12.1.1. Executar o serviço ajustado nos termos da proposta, por intermédio exclusivo de seus empregados;

12.1.2. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada;

12.1.3. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, respondendo integralmente por sua omissão;

12.1.4. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;

12.1.5. Observar, na execução dos serviços, as orientações da Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, quanto ao cronograma de aulas teóricas e práticas, respeitando as ementas e a carga horária dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação na elaborando do calendário de execução dos cursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Fornecer material didático (apostilas) para o aluno, antes do início de cada módulo ou disciplina;

12.1.8. Fornecer os EPI'S exigidos por lei no início das aulas práticas, sendo o material substituído pela instituição quando verificado o desgaste causado pelo uso durante o curso. No caso do curso de enfermagem, os EPI'S deverão ser repostos à medida que as aulas práticas aconteçam;

12.1.9. Entregar mensalmente cópia das pautas de frequência dos alunos ativos cujo quantitativo servirá de base para o faturamento mensal;

12.1.10. O calendário escolar será elaborado pela instituição de ensino ou pela respectiva rede, e a sua composição deverá assegurar: a consecução dos dias letivos e da carga horária anuais preconizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; os dias destinados a exames finais, recuperação, conselho de classe, atividades de formação continuada de profissionais e feriados; os períodos de formação continuada dos professores e do corpo administrativo; o período de férias dos discentes e dos docentes; e as peculiaridades culturais, climáticas e produtivas do espaço geográfico em que se insere a instituição de ensino.

12.1.12. - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato;

12.1.13. Deverá ser constituída turma exclusiva para os alunos que fazem parte do Programa Estadual Bolsa Técnica/ES, não sendo permitida a matrícula de alunos de outras ofertas nessas turmas;

12.1.14. Manter os laboratórios específicos, os laboratórios de informática e outros em condições perfeitas de utilização, inclusive manutenção dos equipamentos e dos insumos;

12.1.15. Manter acervo específico da biblioteca disponível e em número suficiente para utilização de alunos e professores, sendo, 01 (um) título da bibliografia básica por disciplina;

12.1.16. Garantir acesso dos alunos à biblioteca durante o horário das aulas e em horários opcionais, inclusive com pessoal de atendimento aos mesmos;

12.1.17. Garantir aulas de Recuperação para todos os alunos do curso em horário regular, como forma de garantir o sucesso escolar e reduzir a evasão;

12.1.18. Realizar visitas técnicas, palestras, aulas de revisão e/ou aprimoramento de conteúdos pré-requisito para o próximo módulo;

12.1.19. Entrega do TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE RESPONSABILIDADE (anexo VIII) para ser assinado pelo aluno e arquivamento do mesmo na escola com uma cópia entregue na Gerência de Educação Profissional/SECTIDES;

12.1.20. Verificar permanentemente e informar a Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica por meio de relatórios mensais o cumprimento das responsabilidades do aluno estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA contida no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO;

12.1.21. Informar, encaminhar e acompanhar todos os alunos durante o estágio supervisionado (nos cursos em que for obrigatório);

12.1.22. Garantir, em todas as disciplinas do curso, o percentual de aulas práticas explicitado no anexo VI do Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.1.23. Possibilitar aproveitamento de suplentes até 15 (quinze) dias letivos após início do calendário letivo;

12.1.24. Fazer acompanhamento dos resultados, através de relatórios entregues à SECTIDES, não apenas de resultados de alunos ativos, mas também do sucesso dos alunos na inserção no mundo do trabalho.

12.2- Compete à Contratante:

12.2.1- Emitir Nota de Empenho, bem como informar ao contratado quanto a sua emissão;

12.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.2.4. Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.5. Conferir a regularidade da nota fiscal/fatura e se contem descrição completa dos itens, com os quantitativos, valor unitários e totais, identificação do número da Autorização de Fornecimento, do empenho e do processo.

12.2.6. Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

12.2.7. Efetuar o pagamento nos dias 10, 20 e 30 de cada mês após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica.

12.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos trabalhos contratados.

12.2.9. Designar Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

13 – DO VALOR

13.1 O valor máximo estimado para a contratação será de **R\$ 4.228.827,20 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para a realização deste Programa, o recurso utilizado será na Natureza de Despesa 3.3.90.39. Fonte: 0102.

14.2. Por se tratar de cursos com duração de 18 (DEZOITO) MESES, o valor total será de **R\$ 4.228.827,20 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** para **08 cursos**. Em **2022** o valor será de **R\$ 1.409.609,06** (um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e nove reais e seis centavos) **por 6 meses de curso** e em **2023** o valor será de **R\$ 2.819.218,14** (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e dezoito reais e catorze centavos) **por 12 meses de curso**.

14.3. Salienta-se que o valor custo aluno, além de cobrir despesas com EPI e material didático – apostilas divididas por disciplina, cobrirá custos diretos, indiretos, tributos incidentes e outros custos necessários à realização dos cursos.

14.4. Para as estimativas dos custos dos cursos para oferta em 2022/2 foi realizada consulta prévia de preços praticados pelas instituições da rede privada da região, através de e-mail, levando em consideração preços de EPI, material didático – apostilas divididas por disciplina e insumos, com diversas instituições que ofertam cursos técnicos respeitando-se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

os municípios onde cada curso será ofertado pelo programa, conforme orçamentos anexos ao presente.

14.5 A base de cálculo que possibilitou estimar os custos deste Termo de Referência para os anos de duração do curso se deu através da média dos dados obtidos na consulta de preços usando como parâmetro turmas de 40 alunos.

14.6. Os dados coletados e o valor estimado por aluno encontram-se no Anexo I-B.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1- O contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato do DIO/ES.

15.2- O período de vigência do contrato poderá ser alterado a critério da contratante com intuito de salvaguardar o cumprimento da carga horária do curso estabelecida pelo Conselho Estadual de Educação/ES e evitar prejuízos ao erário público estadual.

15.3- O período de execução do objeto do contrato será de 18 meses a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando apenas o período letivo.

16 – PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

16.1-As penalidades pelo não cumprimento do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 86 e 87.

Em 28 de junho de 2022.

Elaborado por:

CARLA GEOVANA FONSECA DA SILVA DE CASTRO

Coordenadora de Projetos GEP/SECTIDES

FELIPE SELVATICI ZANOTELLI

Professor de Educação Profissional GEP/SECTIDES

Autorizado por:

RENATA RESSTEL

Gerente de Educação Profissional GEP/SECTIDES

Aprovo este Termo de Referência:

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I-A

Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED até maio/2021
no Estado do Espírito Santo Grupamento de Serviços

Admissões

Desligamentos

Saldo

Estoque

12.753

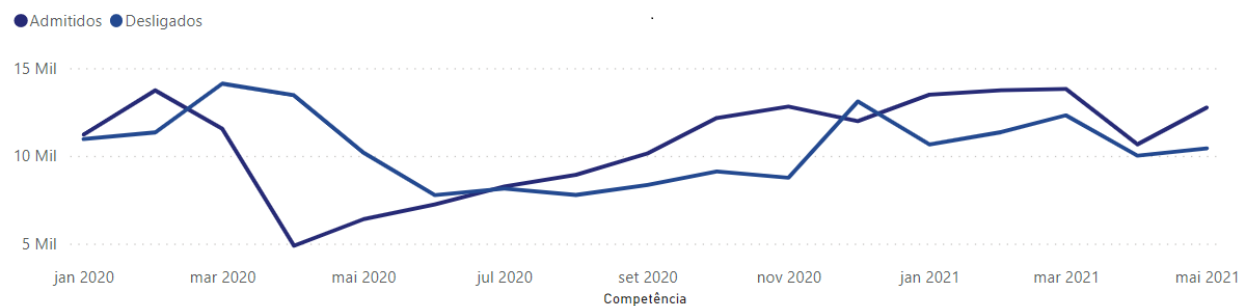
10.431

2.322

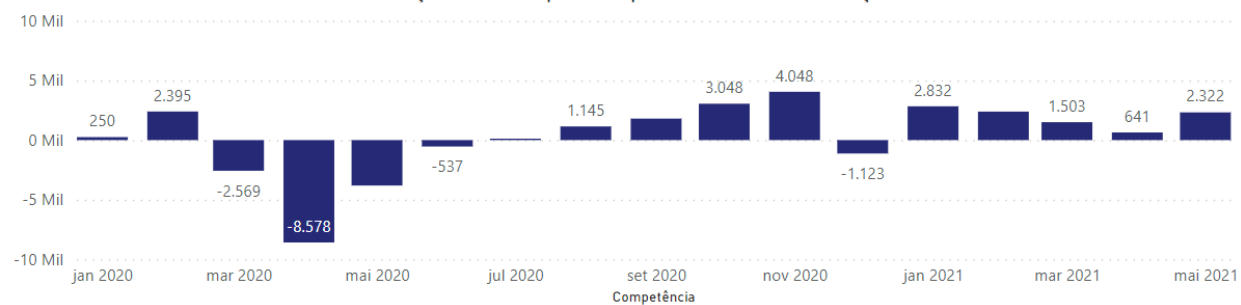
339.355

Filtro
2021 até maio
Grupamento de Serviços
No Estado do ES

Evolução das Admissões e Desligamentos por Competência da Movimentação



Evolução do Saldo por Competência da Movimentação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I-B

Cursos previstos para oferta 2022/2023 – Municípios, nº de vagas e turmas previstas, consulta de preço e valor custo aluno/mês.

LOTE	Município	Cursos Técnicos em	Vagas	Escola	Mensalidade	EPI	Materia l Didático	Valor Total	18 MESES	Custo total por aluno (18 meses)	turma de 40	Custo total por turma de 40 alunos (18 meses)
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ENFERMAGEM	40	SÃO CAMILO	R\$ 380,00	R\$ 20,82	R\$ 24,17	R\$ 424,99	18	R\$ 7.649,82	40	R\$ 305.992,80
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	40	SENAI	R\$ 430,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,15	18	R\$ 7.742,70	40	R\$ 309.708,00
3	CARIACICA	ENFERMAGEM	40	CEDETEC	R\$ 466,67	R\$ 7,78	R\$ 54,20	R\$ 528,65	18	R\$ 9.515,70	40	R\$ 380.628,00
4	COLATINA	ELETROTÉCNICA	40	SENAI	R\$ 449,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449,85	18	R\$ 8.097,30	40	R\$ 323.892,00
5	LINHARES	ELETROMECAÂNICA	40	SENAI	R\$ 449,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449,85	18	R\$ 8.097,30	40	R\$ 323.892,00
6	LINHARES	M ELETROTÉCNICA	40	SENAI	R\$ 418,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 418,73	18	R\$ 7.537,14	40	R\$ 301.485,60
7	SÃO MATEUS	EDIFICAÇÕES	40	ESCOLA MASTER	R\$ 580,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 665,00	18	R\$ 11.970,00	40	R\$ 478.800,00
8	SÃO MATEUS	QUÍMICA	40	ESCOLA MASTER	R\$ 580,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 665,00	18	R\$ 11.970,00	40	R\$ 478.800,00
9	SERRA	SEGURANÇA DO TRABALHO	40	CEDETEC	R\$ 398,00	R\$ 3,33	R\$ 33,87	R\$ 435,20	18	R\$ 7.833,60	40	R\$ 313.344,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10	VITÓRIA	ELETROTÉCNICA	40	SENAI	R\$ 418,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 418,73	18	R\$ 7.537,14	40	R\$ 301.485,60
11	VITÓRIA	ENFERMAGEM	40	ETESES	R\$ 545,17	R\$ 98,41	R\$ 32,53	R\$ 676,11	18	R\$ 12.169,98	40	R\$ 486.799,20
12	VITÓRIA	ESTÉTICA	40	SENAC	R\$ 311,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311,11	18	R\$ 5.600,00	40	R\$ 224.000,00
13	VITÓRIA	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	40	SENAI	R\$ 430,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,15	18	R\$ 7.742,70	40	R\$ 309.708,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I-C

Distribuição por cursos técnicos por lotes por município com EPIs duração (18 meses) e custos.

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/ mês:	R\$ 424,99		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 7.649,82		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 305.992,80		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
2	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/ mês:	R\$ 430,15		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 7.742,70		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 309.708,00		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARIACICA	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 528,65		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 9.515,70		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 380.628,00		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
4	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	COLATINA	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 449,85		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 8.097,30		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 323.892,00		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
5	TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	LINHARES	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 449,85		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 8.097,30		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 323.892,00		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
6	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	LINHARES	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 418,73		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 7.537,14		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 301.485,60		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
7	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SÃO MATEUS	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 665,00		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 11.970,00		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 478.800,00		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
8	TÉCNICO EM QUÍMICA	SÃO MATEUS	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 665,00		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 11.970,00		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 478.800,00		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
9	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SERRA	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 435,20		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 7.833,60		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 313.344,00		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
10	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	VITÓRIA	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 418,73		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 7.537,14		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 301.485,60		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VITÓRIA	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custo aluno/mês:	R\$ 676,11
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 12.169,98
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 486.799,20
EPI:	
Duração do curso: 18 meses	

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
12	TÉCNICO EM ESTÉTICA	VITÓRIA	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 311,11		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 5.600,00		
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 224.000,00		
EPI:			
Duração do curso: 18 meses			

Lote	Nome do Curso	Município atendido	Nº de vagas
13	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	VITÓRIA	40
Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço			
Custo aluno/mês:	R\$ 430,15		
Custo total por aluno (18 meses):	R\$ 7.742,70		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses):	R\$ 309.708,00
EPI:	
Duração do curso: 18 meses	

Adotou-se como valor custo aluno/mês o menor dos valores obtidos para cada curso em cada por cidade.
Multiplicou-se o valor custo aluno/mês pelo número de vagas a serem ofertadas: R\$ X nº vagas = o custo mês

Tomou-se por base o número médio de prazo para execução dos cursos: 18 meses.

18 meses X R\$ _____ ao mês: aproximadamente R\$__

*No caso do curso de Enfermagem e Estética os EPIs deverão ser repostos à medida que as aulas práticas aconteçam.

** Os EPIs dos demais cursos deverão ser entregues no início das aulas práticas e as luvas, óculos e máscaras deverão ser repostos quando os alunos. necessitarem por ter se desgastado desde que o mesmo apresente o objeto a ser trocado pela instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO I-D

Materiais didáticos (apostilas) oferecidos aos alunos.

O material didático a ser entregue aos alunos antes do início das atividades do módulo ou disciplinas deverá servir de apoio às atividades discentes, objetivando maior compreensão e fixação dos conteúdos.

Poderão ser organizadas como apostilas com conteúdos elaborados pela própria escola, através de seus docentes ou apostilas com compilação de textos de livros, revistas, slides ou outros utilizados pelos professores no trabalho docente desde que seja respeitada a legislação dos direitos autorais e evidenciadas as referências bibliográficas.

As apostilas deverão:

- Ser impressas em papel ofício A4, em preto e branco ou colorido, quando necessário. A qualidade da impressão e tamanho da letra deve garantir a leitura e compreensão por parte dos alunos, devendo ser de boa qualidade;
- Ser encadernadas por disciplinas (com espiral ou outro material similar), conter capa dura com nome do curso, nome da disciplina, nome da escola e espaço para nome do aluno;
- Ter as páginas devidamente numeradas, índice remissivo, exercícios de fixação, além de referências bibliográficas.

OBS: A escola pode disponibilizar material de estudo, lista de exercícios, apresentação de Powerpoint e vídeos por e-mail ou grupos sociais que a escola tenha disponível, desde que estes materiais não substituam as apostilas das disciplinas.



ANEXO I-E

Quadro síntese de perfil de conclusão

CURSO	PERFIL BÁSICO DE CONCLUSÃO
Edificações	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m² usando meios físicos ou digitais. • Elaborar orçamentos de obras e serviços. • Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial. • Executar obras e serviços de construção e manutenção predial. • Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico. • Conduzir planos de qualidade da construção. • Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.
Eletromecânica	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, controlar e executar a instalação, a manutenção e a entrega técnica de máquinas e equipamentos eletromecânicos industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. • Elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos eletromecânicos especificando materiais para construção mecânica e elétrica por meio de técnicas de usinagem e soldagem. • Realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos, equipamentos eletromecânicos, pneumáticos e hidráulicos de máquinas. • Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.
Eletrotécnica	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de sistemas e instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. • Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, sistemas de acionamentos elétricos e de automação industrial e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. • Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. • Elaborar e desenvolver programação e parametrização de sistemas de acionamentos eletrônicos industriais. • Planejar e executar instalação e manutenção de sistemas de aterramento e de descargas atmosféricas em edificações residenciais, comerciais e industriais. • Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.



Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não. • Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital. • Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. • Preparar o paciente para os procedimentos de saúde. • Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. • Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
Estética	<ul style="list-style-type: none"> • Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). • Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento. • Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos. • Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. • Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.). • Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética. • Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade. • Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária. • Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares.



<p>Manutenção Automotiva</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Programar, controlar e executar planos de manutenção preventiva em veículos automotores seguindo as normas técnicas dos respectivos fabricantes. • Executar manutenção preventiva e corretiva de acordo com diagnósticos em sistemas elétricos e mecânicos em veículos automotores com ciclo otto e/ou diesel por meio de ferramentas e instrumentos de medição, atendendo às normas e aos padrões técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. • Controlar a emissão de gases poluentes e reparar defeitos eletrônicos como uso de dispositivos de teste e/ou scanners. • Identificar a conformidade de documentações legais que permitam que o veículo esteja apto a ser utilizado em vias públicas. • Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento, tais como veículos elétricos e híbridos. • Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.
<p>Mecânica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Programar, controlar e executar processos de fabricação mecânica para máquinas e equipamentos mecânicos atendendo às normas e aos padrões técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. • Planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos. • Elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos mecânicos especificando materiais para construção mecânica por meio de técnicas de usinagem, soldagem e conformação mecânica. • Realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos e equipamentos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e eletromecânicos de máquinas. • Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.
<p>Química</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais. • Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos. • Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. • Desenvolver produtos e processos. • Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos. • Controlar estoques de produtos acabados. • Realizar a especificação de produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos.



<p>Segurança Trabalho</p> <p>do</p>	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.• Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.• Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.• Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.• Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.• Analisar os métodos e os processos laborais.• Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.• Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.• Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.• Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.• Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.• Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.• Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.• Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.
---	--

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I-F**Informações gerais do curso****INSTITUIÇÃO:**

Curso Técnico em _____

Vagas e turno(s) autorizados: _____

Carga horária total: _____ horas.:

Nº de Módulos = _____ de _____ horas cada.

Dias letivos por módulo = _____ dias Total de dias letivos do curso = _____ dias

Aulas diárias = _____ aulas de _____ min cada.

Nº de Aulas semanais = _____ aulas.

Estágio obrigatório? () Sim () Não

Caso sim, carga horária de estágio _____ horas.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Módulo I			
Componentes Curriculares	Carga Horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
SUBTOTAL			

Módulo II			
Componentes Curriculares	Carga Horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
SUBTOTAL			

Módulo III			
Componentes Curriculares	Carga Horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
SUBTOTAL			

Módulo IV			
Componentes Curriculares	Carga Horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
SUBTOTAL			
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Carimbo da Unidade Escolar

Logotipo e Identificação da Escola

**Anexo I-G
CALENDÁRIO ESCOLAR**

Curso Técnico:																Eixo tecnológico:																					
Módulo:																Turno:																					
Ato de criação:																D.O	/20__	Resolução Aprovação:	de	CEE/ES nº	/20																
MÓDULO																																					
MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Letivos	Atividades				
TOTAL																																					

LEGENDA		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DE MODULO	
FE	Férias		PERÍODO	DIAS LETIVOS
F	Feriado	Horário de Funcionamento:		
FA	Facultativo	Matutino:		
.	Letivo	Vespertino:		
*	Início do Módulo/ Fim do módulo	Noturno:		
PP	Planejamento Pedagógico	Hora/Aula: min		
CC	Conselho de Classe	Nº de aulas dias:		
RE	Recesso Escolar	Nº de aulas semanais:	Desenvolvimento da recuperação:	
RF	Recuperação Final	Carga Horária do Módulo:		
FM	Feriado Municipal	Carga Horária Geral do Curso:		

Carimbo da SECTIDES/GEP.

Carimbo do diretor da unidade escolar.

Carimbo da secretaria da unidade escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

ANEXO I-H

Formulários de monitoramento e avaliação realizados pelo Comitê Gestor do Programa Bolsa Técnica.

a) MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA BIMESTRAL DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA TÉCNICA

INSTITUIÇÃO:

CURSO:

DATA DA VISITA:

HORÁRIO:

REPRESENTANTE DO COMITÊ GESTOR:

COORDENADOR DO CURSO:

Listar os aspectos relativos ao andamento do curso:

- 1- Alunos frequentando:_____ (verificar através de solicitação de assinaturas em lista fornecida pela escola dos alunos presentes no dia da visita técnica).
- 2- Causas de evasão (quando houver). NESTE CASO VERIFICAR NAS PAUTAS OS ALUNOS FALTOSOS E CITÁ-LOS NO RELATÓRIO.
- 3- Desenvolvimento acadêmico dos alunos, principais dificuldades e ações desenvolvidas pela escola e pelos professores para sanar as dificuldades.
- 4- Perfil da turma, responsabilidade, participação e envolvimento.
 - 5- Relato sobre os professores do curso e didática adotada, relacionando problemas, quando houver.
 - 6- Informações sobre o acervo da biblioteca e utilização dos mesmos pelos alunos.
 - 7- Análise das condições dos laboratórios e utilização dos mesmos pelos alunos e professores nas aulas práticas.
 - 8- Informações pertinentes a estágio (quando for o caso).
 - 9- Relato de experiências inovadoras, visitas técnicas, aulas práticas, palestras, seminários e outros.
 - 10- Outras informações julgadas pertinentes.
 - 11- Finalizar com um parecer conclusivo a respeito das condições de oferta do curso.
 - 12- Ex: Em análise dos itens acima apresentados concluímos que as condições de oferta se apresentam de acordo com o contrato em vigência, o que garante boa formação profissional dos egressos.

Obs.: O relatório deve ser datado e assinado pelo membro do Comitê Gestor responsável pela visita.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

**b) MODELO DE FORMULÁRIO PARA MONITORIA SEMESTRAL DA EQUIPE TÉCNICA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÀS INSTITUIÇÕES**

VERIFICAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA:

- 1- Número de laboratórios.
- 2- Número de equipamentos/ condições de uso (computadores, impressoras, ar condicionado, cadeiras, mesas, etc.).
- 3- Configurações da internet.
- 4- Softwares específicos instalados (qu岸os e quais).
- 5- Número de alunos por computador.
- 6- Horário de utilização durante as aulas.
- 7- Disponibilizado aos alunos em horário extraclasse para trabalhos e pesquisas.
- 8- REGISTRO DESCRITIVO DA ANÁLISE, CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS.

VERIFICAÇÃO LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS:

- 1- Número de laboratórios instalados.
- 2- Condições físicas dos laboratórios: tamanho, capacidade de alunos.
- 3- Equipamentos: condições, conservação.
- 4- Existência de profissional responsável pelo acompanhamento do uso do laboratório e sua manutenção.
- 5- Manutenção: periodicidade.
- 6- Cronograma de uso semanal pelos alunos.

REGISTRO DESCRITIVO DA ANÁLISE, CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS.

**VERIFICAÇÃO DOCUMENTAÇÃO/AULAS PRÁTICAS/ ESTÁGIO/BIBLIOTECA/ REGISTROS
DOS ESTUDOS INDEPENDENTES.**

- 1- Projeto de curso/ Programa de disciplina dos professores
- 2- Horário de aulas
- 3- Calendário
- 4- Pautas: registro de frequência, conteúdos ministrados.
- 5- Alunos frequentando, evasão.
- 6- Habilitação dos docentes.
- 7- Registros dos Estudos Independentes.
- 8- Estágio: controle e acompanhamento.

VERIFICAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

- 1- Número de títulos.
- 2- Número de livros.
- 3- Condições da biblioteca.
- 4- Acervo em revistas.
- 5- Acervo digital.
- 6- Número de computadores para pesquisa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

QUESTIONÁRIO AOS ALUNOS

1- Análise quantitativa dos dados coletados.

PARECER CONCLUSIVO DOS TÉCNICOS/SERVIDORES:

RECOMENDAÇÕES À INSTITUIÇÃO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Termo a ser preenchido durante a visita de monitoramento e avaliação, listando os itens contratuais que não estão sendo cumpridos e notificando a empresa da necessidade de cumprimento bem como prazos para adequação e as penalidades presentes no contrato para o caso de continuidade no descumprimento. Uma cópia do presente termo a ser redigido pelo técnico responsável pela auditoria ficará na instituição e outra será anexada ao processo de pagamento das parcelas mensais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

**ANEXO I-I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTIDES), adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 06.656.711/0001-03, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080 Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte, 2º andar - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-380, representada legalmente pelo titular da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e

Desenvolvimento Econômico, Sr.º _____ e
_____ aluno do Programa Bolsa Técnica,
estudante, brasileiro, CPF/MF N.º _____, RG
N.º _____ residente e domiciliado a
(Rua/N.º./Bairro/Município/CEP)

_____ resolvem celebrar o presente TERMO, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - N.º. 9394/96 bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em _____ na Instituição _____ do município _____ para o qual o aluno foi aprovado em processo seletivo, cuja mensalidade é paga com recursos da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, FONTE 0102/MDE.

§ 1º mensalidade paga pela SECTIDES, será na modalidade integral, correspondendo a _____ parcelas no valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), totalizando R\$ _____ (_____ reais).

§ 2º O Bolsa Técnica destina-se aos alunos que tenham cursado ou estejam concluindo o Ensino Médio, na sua integralidade que tenha obtido aproveitamento satisfatório no processo de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECTIDES

I- Pagamento da mensalidade do curso para a instituição ofertante do curso. II- Acompanhar o desempenho escolar do aluno bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

- I – Obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- II – Obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;
- III – Não trancar matrícula durante o período de vigência da Bolsa;
- IV – Manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- V – Comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

VI – Apresentar à instituição justificativa por escrito no caso de desistência e atestado médico no caso de doença com afastamento prolongado.

VII – Outros quesitos que forem indicados pela Comissão Executiva da SECTIDES

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O benefício do Programa "Bolsa Técnica" será automaticamente cancelado por:

- I – Reprovação em qualquer disciplina, por média ou por falta, bem como não cumprimento do previsto na Cláusula Terceira deste;
- II – Comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa "Bolsa Técnica" sob pena de responder a processo judicial.
- III - abandono (evasão) em qualquer período do curso.
- IV – Morte do beneficiário.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições I e III da Cláusula Quarta deste Instrumento por parte do (a) bolsista em qualquer período do curso, impossibilitará o (a) mesmo (a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros do Governo Estadual do Programa Bolsa Técnica (impossibilidade de concorrer a uma vaga oferecida em próximos editais) por um período de 2 (dois) anos a contar do período da reprovação ou evasão do aluno bolsista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Termo de Responsabilidade que se refere à Cláusula Primeira deste Instrumento terá vigência durante toda a realização do curso técnico conforme estabelece o Calendário Escolar (Anexo VII) da Instituição Formadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação da relação nominal dos alunos beneficiados pelo programa Bolsa Técnica no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

Vitória, (ES) ___ de _____ de _____.

Bolsista do Curso Técnico de Nível Médio

CI _____

CPF _____

OBS: NO CASO DE ALUNOS MENORES DE IDADE O TERMO DEVE SER ASSINADO PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.

Assinatura do pai ou responsável/ n° do CPF



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

PREGÃO Nº 023/2022

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

Prezados Senhores,

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta Comercial:

a) **Projeto de Curso** que deverá apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos, organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas na alínea "a" do item 1.3 do Anexo III do Edital.

b) Modelo de Diplomas (incluindo certificados das qualificações - quando for o caso) e histórico escolar);

c) Formulário contendo as informações gerais do curso, devidamente preenchido conforme Modelo Anexo I-F do Edital;

d) Relação do material didático para os alunos (apostilas) que atenda ao disposto no item 2 do Anexo I do Edital, acompanhado de relatório fotográfico;

e) Relação dos EPI (equipamentos de proteção individual) para os cursos onde há exigência legal, determinado no quadro de ofertas por lote descrito no ANEXO I, acompanhado de relatório

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e preço global;

Anexo II-C - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal

Anexo II-B - Dados Complementares para Assinatura do Contrato

Anexo III - Exigências para Habilitação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

2 - O prazo de validade da Proposta Comercial é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - O valor custo aluno, além de cobrir despesas com EPIs e material didático (apostilas), cobrirá custos diretos, indiretos, tributos incidentes e outros custos necessários à realização dos cursos.

Indicamos a _____ como modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Lote __: Curso de _____ no Município de _____, no valor total de R\$ (_____), referente ao período contratual de ____ meses.

Valor aluno: R\$ (_____)

Observação: Para formulação da proposta comercial, deverá ser contabilizado apenas o período letivo, não sendo considerado o mês de férias escolares, bem como os meses de vigência contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Data e Local

Identificação e Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

PREGÃO Nº 023/2022

**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

MODALIDADE DO SEGURO GARANTIA:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

PREGÃO Nº 023/2022

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

PREGÃO Nº 023/2022

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. As atividades técnicas de interesse da licitação, descritas neste Edital para oferta de vagas em cursos técnicos de nível médio deverão estar em consonância com a legislação pertinente e deverão ser compatíveis com a capacidade técnica operacional do seu quadro técnico. A documentação (em consonância com a legislação pertinente) deverá atender as seguintes legislações:

I) Lei Federal Complementar nº 9.394/96 (LDB) - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

- II) Lei nº 10.111, de 04/11/2013 - Institui o Sistema Estadual de Avaliação das condições de oferta de ensino do Estado do Espírito Santo.
- III) Decreto Presidencial nº 5.154, 12/07/2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os ARTS. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.
- IV) Resolução CEE nº 3.777/2014 - Fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo que entra em vigor a partir de 08/09/2014.
- V) Resolução CEE nº 1286/2006- Fixa Normas para a Educação no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.
- VI) Resolução CEE nº 1544/2007- Dispõe sobre Educação Profissional e dá outras providências.
- VII) Resolução CNE/CEB nº 4, de 06/06/2012 - Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.
- VIII) Resolução CNE/CEB nº 6, de 20/09/2012- Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.3.2. O Licitante arrematante deverá apresentar ainda:

- b.1) Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com o anexo III a VI), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item anterior.
- b.2) Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;
- b.3) possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);
- b.4) apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;
- b.5) apresentar declaração de que possuem em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e, disponíveis para a execução de sua proposta; em conformidade com o art. 6º, art. 8º e art. 10 da Res. CEE/ES nº 1544/2007 e suas alterações.
- b.6) apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos, auditório, laboratórios de informática, laboratórios específicos/oficinas para as aulas práticas e demais dependências necessárias à execução da proposta) acompanhada de relatório fotográfico das citadas dependências;
- b.7) Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 20 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

b.8) apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

b.9) apresentar declaração dos softwares e programas específicos para o curso devidamente disponibilizados no laboratório de informática com informação sobre o número de licenças disponíveis para utilização, bem como as datas de validade das respectivas licenças (para o caso dos softwares que exigirem), conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos;

b.10) Apresentar declaração de que possui biblioteca para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico e a Res. CEE-ES nº 5.260/2019, que “altera a redação da Alínea e do Inciso III do Art. 69 e da Alínea d do Inciso II do Art. 413 da Resolução CEEES nº. 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

1.4.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

1.5.DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2- DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1. Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2. Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3. Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4. Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5. O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6. Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7. Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

(<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4. Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

PREGÃO Nº 023/2022

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/2022
Pregão nº 023/2022
Processo nº 2022-4D805

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SECTIDES) E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO PRIVADO, PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA TÉCNICA, INSTITUÍDO NO ÂMBITO DA SECTIDES

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.656.711/0001-03, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed América Centro Empresarial, Torre Norte, Salas 201 e 202, Mata da Praia, Vitória – ES CEP: 29.066-380, representada legalmente pelo seu Secretário TYAGO RIBEIRO HOFFMANN, brasileiro casado, economista, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____. Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO PRIVADO**, para atender o programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da SECTIDES, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO PRIVADO**, para atender o programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da SECTIDES, cujas características técnicas estão descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. o Edital e todos os seus Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: o Edital e todos os seus Anexos; a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1-Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1.Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2.Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3.Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4.A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A Contratante pagará à Contratada, no mês de referência, vedada a antecipação, conforme apresentação dos documentos abaixo:

- a) comprovação da frequência dos alunos, por meio de cópia das pautas mensais;
- b) relatório dos estudos independentes mensais com a assinatura dos alunos participantes e atividade desenvolvida;
- c) relatório com justificativa quando ocorrer desistência dos alunos devidamente assinado pela equipe pedagógica e pelo aluno desistente.

4.2 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.3 - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.4 - A fatura será paga apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto nº 4.662-R/2020. O gestor do contrato terá 5 dias úteis após recebimento de documentação para enviar o processo para pagamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4.1 - O pagamento é referente apenas ao período letivo, não considerando para tanto o mês de férias escolares, bem como os meses de vigência contratual.

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.7 - A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.8 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **22 (vinte e dois) meses**.

6.1.2. Prazo de execução do serviço: O prazo de início da execução do serviço será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente à data da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

6.1.3. O calendário letivo terá a vigência de no máximo 18 (dezoito) meses.

6.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esse Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa 30.90.39, do orçamento do SECTIDES para o exercício de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1 Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

9.1.2 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- (a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- (b) bons princípios de urbanidade;
- (c) pertencer ao seu quadro de empregados;

9.1.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.4 Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

9.1.5 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

9.1.6 Não será permitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.

9.1.7 - Observar, na execução dos serviços, as orientações da SECTIDES, quanto ao cronograma de aulas teóricas e práticas, respeitando as ementas e a carga horária dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação na elaborando do calendário de execução do (s) curso (s);

9.1.8 - A obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9 - Fornecer material didático (apostilas) para o aluno, antes do início de cada módulo ou disciplina;

9.1.10 - Fornecer os EPI'S exigidos por lei no início das aulas práticas, sendo o material substituído pela instituição quando verificado o desgaste causado pelo uso durante o curso. No caso do curso de enfermagem, os EPI'S deverão ser repostos à medida que as aulas práticas acontecem.

9.1.11 - Entregar mensalmente cópia das pautas de frequência dos alunos ativos cujo quantitativo servirá de base para o faturamento mensal;

9.1.12 - Manter os laboratórios específicos, os laboratórios de informática e outros em condições perfeitas de utilização, inclusive manutenção dos equipamentos e dos insumos;

9.1.13 - Manter acervo específico da biblioteca disponível e em número suficiente para utilização de alunos e professores, sendo, 01 (um) exemplar de título para cada dez alunos matriculados;

9.1.14 - Garantir acesso dos alunos à biblioteca durante o horário das aulas e em horários opcionais, inclusive com pessoal de atendimento aos mesmos;

9.1.15 - Garantir aulas de Estudos Independentes (no mínimo 04 horas) para todos os alunos do curso uma vez por mês, em horário regular, como forma de garantir o sucesso escolar e reduzir a evasão. Neste dia podem-se realizar visitas técnicas, palestras, aulas de revisão e/ou aprimoramento de conteúdos pré-requisito para o próximo módulo com pauta específica destes estudos, não podendo ser usado para atividades como aplicação de avaliações.

9.1.16 - Verificar permanentemente e informar a SECTIDES por meio de relatórios mensais o cumprimento das responsabilidades do aluno estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA contida no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO.

9.1.17 - Informar, encaminhar e acompanhar todos os alunos durante o estágio supervisionado (nos cursos em que for obrigatório).

9.1.18 - Garantir, em todas as disciplinas do curso, o percentual de aulas práticas explicitado no ANEXO I-C do Edital, parte integrante deste Contrato.

9.1.19 - Formular calendário escolar de no máximo 18 (dezoito) meses, a ser aprovado pela Contratante.

9.1.20 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

9.1.21 - Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R;

9.1.22 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

10-Compete à Contratante:

10.2.1 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

10.2.2 - Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Instituição contratada;

10.2.3 - Realizar bimestralmente visitas técnicas às instituições.

10.2.4 - Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

10.2.5 - Monitorar a entrega de EPIs e apostilas em todos os módulos durante as visitas técnicas executadas pela GEP.

10.2.6 - Analisar e monitorar as aulas práticas constante no cronograma de atividades das instituições.

10.2.7 - Monitorar o processo de evasão para possíveis intervenções.

10.2.8 - Receber e atestar a documentação para o pagamento das mensalidades à Contratada respeitando o preço estabelecido nos termos do contrato.

10.2.9 - Aprovar calendário escolar de no máximo 18 (dezoito) meses, apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES

devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As instituições, após assinatura dos contratos, passarão a executar as ações de oferta dos cursos técnicos de Educação Profissional de nível médio, que serão monitoradas e avaliadas pela Gerência de Educação Profissional, por meio de visitas técnicas e monitorias, qualitativamente quanto aos aspectos pedagógicos da oferta e quantitativamente quanto à frequência mensal dos alunos por meio de relatórios enviados a GEP. O sistema de monitoramento e avaliação conta com formulários específicos que garantem uniformidade das informações que se encontram no ANEXO I-D do Edital, parte integrante deste Contrato.

11.2 - As visitas técnicas realizadas pela GEP são agendadas junto à instituição a cada dois meses e visam subsidiar a SECITES e às instituições sobre o desenvolvimento do curso bem como dos ajustes de condutas a serem implementados (quando for detectada a necessidade). Essas visitas geram relatórios que são enviados à SECTIDES e são anexados aos processos de pagamento do contrato e visam demonstrar o atendimento às condições contratuais.

11.3 - Todas são informadas das recomendações a serem implementadas, sempre que verificada a necessidade.

11.4 - Após informação à instituição, os relatórios são anexados aos processos de pagamento das parcelas do contrato e visam demonstrar o atendimento às condições contratuais. Se, durante a monitoria, o técnico da SECTIDES encarregado da mesma, verificar o descumprimento de qualquer cláusula contratual, deverá preencher um formulário de Advertência dando ciência ao responsável pela instituição do prazo para sanar o descumprimento.

11.5 - As instituições farão um relato, por escrito, descrevendo o motivo da desistência ou evasão dos alunos que deverão ser enviados a GEP junto com os documentos usados para a solicitação de pagamento das parcelas mensais.

Observação: A escola se responsabilizará em informar à contratante sobre a frequência mensal dos alunos, emitindo listagem dos alunos faltosos, considerados desistentes se apresentarem 25% de faltas consecutivas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos ARTS. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O _____ (setor administrativo) _____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECTIDES**

(b) Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____.

16.3.O Contratante poderá, por intermédio dos auditores da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

16.3.1.A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

16.3.2.Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1.Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____
(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1.Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA